



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: WELDES FARIA SANTOS LTDA
CNPJ Nº 14.484.486/0001-95

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 10.09.2026 A 31.12.2026.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador: 9A01EFC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260809024643439
FORNECEDOR: WELDES FARIA SANTOS LTDA CNPJ: 14.484.486/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 51.905.201/0001-79, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

HELENA DE GOIÁS, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de setembro de 2026.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador: C926D492

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026090908565490
FORNECEDOR: MP SALGADOS LTDA
CNPJ: 22.634.010/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS E QUITANDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 42.033,20 (QUARENTA E DOIS MIL, TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 51.905.201/0001-79, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS E QUITANDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS**, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de setembro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:271465FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE DISPENSA Nº 373/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO**, por meio da empresa NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.204.047/0001-04, com sede na R CAMPO AGRIVOLA C/BR 153 - VILA NOVA II – URUACU-GO - CEP: 76.400-000;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **31.188,00 (trinta e um mil cento e oitenta e oito reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 10 de setembro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3D6DCA59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2025

NUMERO DO TERMO: 001.246/2025

PROCESSO Nº 15302/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 090/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos hospitalares com a emissão de Laudos e Certificação do INMETRO. elaboração de PGES (Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)** totalizando **R\$ 233.880,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**, para o período aditivado.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 246/2025 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **07 de outubro de 2026 até o dia 06 de outubro de 2027**.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D32A745E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO 257/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - Nº 257/2026 Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e KARINE JESSICA DE OLIVEIRA SILVA**, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro **KARINE JESSICA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 120.584.844-44, e do RG nº 9.685.712 SDS/PE, inscrita no COREN/GO nº 001.353.110 TE, residente à Rua Caju Oeste, nº 834, Loteamento Cantinho do Céu, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO. **Rescinde o Contrato nº 257/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII e 138, II da Lei Federal nº

14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 257/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**

1.2 - Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 257/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 - Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA

Gestora do FMS

KARINE JESSICA DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:6CEB430B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

PORTARIA N.º 010/SANEACÉU/2026

SANEACÉU

Portaria n.º 010/SANEACÉU/2026

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo nº: 2.651/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Remover** o servidor, Sr. **VINICIUS ALBANO NERY**, matrícula 12004089274, Assessor Especial, lotado na SANEACÉU, para o FME – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO

Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Marciele Kuff

Código Identificador:F18883B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

PORTARIA N.º 038/SS/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 038/SS/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Céu-GO, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.625/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Área de Atuação: PSF 01 - Centro - Bairro Sol Nascente), a Sra. **LUCIANA APARECIDA LENZ**, aprovada no Processo Seletivo Público n.º. 01/2026, a ser lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Marciele Kuff

Código Identificador:182CEBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

PORTARIA N.º 039/SS/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 039/SS/2026

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta no processo administrativo nº: 2.640/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Remover** o servidor, Sr. **DEIVID RAIKKONEN ROSA DE SOUZA**, Assessor Nível IV, lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - FME, a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Marciele Kuff

Código Identificador:91B1128B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

PORTARIA N.º 198/GAB/2026

GABINETE

Portaria n.º 198/GAB/2026

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Lei nº 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 2.856/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **afastamento remunerado à gestante**, Sra. **WESYLENE VALES VERDE SANTANA**, Assessor Administrativo A, lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Correa Rodrigues Junior (FU), no período de 31/12/2026 a 28/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Mariele Kuff

Código Identificador:7990E08E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que foi revogado o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, autuado sob o nº 02/2026 (Processo nº 2446/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por item, marcado para **às 9h, do dia 14.09.2026**, por ausência de publicação no PNCP.

Guaraíta/GO, 10 de setembro de 2026.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO –

Pregoeira.

Publicado por:

Marceli de Freitas Coelho

Código Identificador:E73A1F6F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO DECRETO 335/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, Paulo Vitor Avelar, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto nos incisos VI e IX, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 1316/2017, de 16 de março de 2017, que define a estrutura administrativa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ANILTON ANTÔNIO SILVA** para exercer o cargo comissionado de **GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-DAI-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, atribuindo-lhe os vencimentos relativos ao cargo.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

Às 10:00 h (dez horas) do dia 24 de agosto de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **PAULO VITOR AVELAR**, Prefeito deste Município, compareceu o servidor nomeado, com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome do(A) empossado(A): **ANILTON ANTÔNIO SILVA**

Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº.335 /2026 – DE 24/08/2026**

Cargo: **GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-DAI-1**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando a íntegra da Lei Municipal nº 1.316/2017, de 16 de março de 2017, c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da Estrutura Administrativa, constado no art. 1º do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e algumas recomendações ao novo auxiliar, deu posse ao mesmo, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio.

Prefeitura de Jaraguá, 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Servidor Empossado

Publicado por:

Sonia Maria Martins Silva

Código Identificador:09788D16

PODER EXECUTIVO DECRETO 345/2026

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº.119/2026 e a nomeação de servidor para exercer a função de Secretário Escolar para atendimento aos Centros Municipais de Educação infantil CMEIs da Rede Municipal e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, PAULO VITOR AVELAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de revogação da nomeação anterior de conveniência administrativa de substituição da função de Secretário(a) dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs,;

Considerando o memorando 3.030/2026 – 1DOC e Ofício nº. 309/2026, em que o Secretário de Educação, Esporte e Cultura, solicita a nomeação do servidor abaixo relacionado conforme Art. 2º, para exercer a função de Secretário Escolar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e com vistas ao bom funcionamento das Unidades Escolares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 119/2026, que nomeou à servidora **SABRINA FERNANDA ALVES MORAIS**, inscrita no CPF: 706.***.***-58, para exercer a função de Secretária Escolar para atendimento aos centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOMES**, inscrito CPF: 032.***.***-41, para exercer a função de Secretário Escolar para atendimento aos Centros Municipais de Educação infantil CMEIs da Rede Municipal,

conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:AC029A2D

PODER EXECUTIVO DECRETO 346/2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para ocupação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, Paulo Vitor Avelar, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto nos incisos VI e IX, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 1316/2017, de 16 de março de 2017, que define a estrutura administrativa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **HERNANE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – DAI -1**, com lotação Secretaria Municipal de Finanças, **com efeitos financeiros na presente data 1º/09/2026**.

Art. 2º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **HERNANE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II-AT-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe os vencimentos relativos ao cargo **em 02/09/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

Às 10:00 h (dez horas) do dia 02 de setembro de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **PAULO VITOR AVELAR**, Prefeito deste Município, compareceu o (a) servidor (a) nomeado (a), com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossado(A): **HERNANE PEREIRA DOS SANTOS**

Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº.346/2026 – DE 1º/09/2026, com efeitos financeiros em 02 de setembro de 2026**.

Cargo: **ASSESSOR TÉCNICO II – AT-2**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Considerando a íntegra da Lei Municipal nº 1.316/2017, de 16 de março de 2017, c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da Estrutura Administrativa, constado no art. 1º do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e algumas recomendações ao (à) novo (a) auxiliar, deu posse ao (à) mesmo (a), determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio.

Prefeitura de Jaraguá, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Servidor (a) Empossado

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:8828DCCD

PODER EXECUTIVO DECRETO 347/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, Paulo Vitor Avelar, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto nos incisos VI e IX, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 1316/2017, de 16 de março de 2017, que define a estrutura administrativa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **WANDERSON ALVES ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – DAI-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, atribuindo-lhe os vencimentos relativos ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º de setembro de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **PAULO VITOR AVELAR**, Prefeito deste Município, compareceu o (a) servidor (a) nomeado (a), com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossado(A): **WANDERSON ALVES ASSUNÇÃO**

Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº. 347/2026 – DE 01/09/2026**

Cargo: **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO -DAI-1**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Considerando a íntegra da Lei Municipal nº 1.316/2017, de 16 de março de 2017, c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da Estrutura Administrativa, constado no art. 1º do decreto de nomeação supra mencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e algumas recomendações ao (à) novo (a) auxiliar, deu posse ao (à) mesmo (a), determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio.

Prefeitura de Jaraguá, 1º(primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Servidor Empossado

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:AD6B9CA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA Nº661/2026, DE 10 DE SETEMBRO
DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço na fabricação na estrutura de mezanino, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social”.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço na fabricação na estrutura de mezanino, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social.

CONSIDERANDO a contratação se faz necessária em razão da necessidade de adequação e melhor aproveitamento do espaço físico utilizado pela Secretaria, proporcionando melhores condições de organização, armazenamento e utilização das dependências públicas. A implantação do mezanino permitirá o aproveitamento vertical do ambiente, contribuindo para a otimização do espaço disponível e para a melhoria das condições de funcionamento dos serviços desenvolvidos pela Secretaria. A execução deverá ser realizada por profissional ou empresa com capacidade técnica compatível com o serviço, observando as especificações, medidas, materiais e normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir a qualidade, a resistência e a segurança da estrutura. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Assim, considerando a necessidade de melhoria e adequação do espaço físico, bem como a importância de garantir condições apropriadas para o funcionamento dos serviços públicos, justifica-se a contratação para fabricação e execução da estrutura de mezanino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço na fabricação na estrutura de mezanino, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa prestação de serviço na fabricação na estrutura de mezanino, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. nº: 11.721.334/0001-70**, neste ato representada por sua proprietária **Sra. RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CPF nº:XXX.XXX.XXX-89.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **11.721.334 RITA**

DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. nº: 11.721.334/0001-70, para a contratação de empresa para prestação de serviço na fabricação na estrutura de mezanino, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. nº: 11.721.334/0001-70**.

Mara Rosa - Go, de 10 de setembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:869F3A33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº94/2026.

CONTRATO Nº94/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: 11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ. Nº: 11.721.334/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA DE MEZANINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO Nº: 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 650 FONT 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:20/08/2026.

VIGÊNCIA: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO: 9932/2026.

DISPENSA: 424/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4B8388A8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº656/2026, DE 10 DE SETEMBRO
DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de uniformes Baliza Collant Saia detalhes dourados, camisetas personalizadas e conjuntos de Vôlei, para atender as demandas da Secretaria da Educação.”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de uniformes Baliza Collant Saia detalhes dourados, camisetas personalizadas e conjuntos de Vôlei, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO A aquisição dos referidos uniformes é necessária para atender aos alunos e participantes das atividades esportivas, culturais e educacionais promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria da Educação, proporcionando vestimentas adequadas, padronizadas e compatíveis com a participação em apresentações, eventos, competições esportivas, projetos e demais atividades institucionais.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa aquisição de uniformes Baliza Collant Saia detalhes dourados, camisetas personalizadas e conjuntos de Vôlei, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de uniformes Baliza Collant Saia detalhes dourados, camisetas personalizadas e conjuntos de Vôlei, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696**, inscrito no CNPJ. nº 37.177.452/0001-53, neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. **THALIS RIBEIRO VILAS BOAS**, CPF: XXX.XXX.XXX-96.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$9.616,10 (NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, em favor da empresa **THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696**, inscrita no CNPJ. nº 37.177.452/0001-53, para a contratação de empresa para aquisição de uniformes Baliza Collant Saia detalhes dourados, camisetas personalizadas e conjuntos de Vôlei, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696**, inscrita no CNPJ. nº 37.177.452/0001-53, no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 10 de Setembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: B77ED6A3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº 664/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para a serviços funerários para atender o Fundo Municipal de Assistência Social”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a serviços funerários, para atender as demandas da Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade da contratação para a realização de serviços funerários diante da necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não tem com condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de serviços funerários.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviços funerários, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FUNERARIA SAO PEDRO LTDA, CNPJ. nº 02.908.879/0001-08**, neste ato representado pelo Sr: **EDER JOSE DA PENHA**, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-00;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$6.280,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, em favor da empresa **FUNERARIA SAO PEDRO LTDA, CNPJ. nº 02.908.879/0001-08**, para a contratação de empresa serviços funerários, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FUNERARIA SAO PEDRO LTDA, CNPJ. nº 02.908.879/0001-08**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 10 de Setembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: DEEA02D8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026.

Contrato nº 95/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: FUNERARIA SAO PEDRO LTDA, CNPJ. nº 02.908.879/0001-08.

Objeto: SERVIÇOS FUNERARIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$6.280,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339039-00 FICHA 646 FONTE 100.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21.

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 10/09/2026.

Processo: 10154/2026.

Dispensa: 426/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: 4DF5ABC7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA -GO

Notificada: QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 003/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 20417, nº 20232.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 006/2026

Data da Notificação: 10/09/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3A7C01B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2285 DE 2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui o ‘Dia D dos Movimentos Religiosos’ no Município de Mineiros-GO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mineiros-GO “Dia D dos Movimentos Religiosos”, a ser realizado anualmente durante o período do feriado de Carnaval.

Art. 2º. A data tem por finalidade reconhecer e valorizar as ações de interesse social desenvolvidas pelos diversos movimentos religiosos atuantes no Município de Mineiros-GO, especialmente aquelas voltadas:

- I – à promoção da dignidade da pessoa humana;
- II – ao fortalecimento da família e da convivência comunitária;
- III – à formação ética e cidadã da juventude;
- IV – ao incentivo ao voluntariado e às ações solidárias;
- V – à promoção da cultura da paz, do respeito e da cooperação social.

Art. 3º. As atividades alusivas à data poderão ser promovidas por entidades da sociedade civil, organizações religiosas de qualquer credo, movimentos comunitários e demais instituições interessadas, observados os princípios constitucionais da igualdade, da liberdade religiosa, da impessoalidade e da laicidade do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, 10 de setembro de 2026.

HÉLIO ARANTES ALVES

Presidente da Mesa Diretora - Gestão 2026

Publicado por:
 Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6912D25

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2286 DE 2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a criação de grupos de apoio para mães neurodivergentes nas unidades básicas de saúde do Município de Mineiros e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da

República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito das unidades básicas de saúde do Município de Mineiros, o Programa de Apoio às Mães Neurodivergentes, com o objetivo de oferecer acompanhamento, orientação e suporte psicossocial.

Art. 2º. O programa será implementado preferencialmente por meio de:

- I – utilização de profissionais já integrantes da rede municipal de saúde;
- II – parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades de apoio à saúde mental;
- III – atividades em grupo, rodas de conversa e oficinas de orientação.

Art.3º. Constitui objetivo do Programa:

- I - oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional às mães e cuidadoras beneficiárias desta lei, visando a promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;
- II - fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe e/ou cuidadora, especialmente, nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;
- III - promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, em prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família;
- IV - incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;
- V - estimular estudos e a divulgação de informações sobre prevenção das doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;
- VI - proteção integral da dignidade das mães e cuidadoras, a fim de ampará-las no exercício da maternidade.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre as mães e cuidadoras beneficiárias desta lei, no contexto dos encontros que serão realizados periodicamente com os profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas a aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

- I – a forma de organização dos grupos de apoio;
- II – os critérios de participação;
- III – os mecanismos de avaliação e acompanhamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, 10 de setembro de 2026.

HÉLIO ARANTES ALVES

Presidente da Mesa Diretora - Gestão 2026

Publicado por:
 Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96E7CEDA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, torna público, que fará realizar no dia 29 de setembro de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço para a contratação de empresa de engenharia para a reforma do alambrado, calçadas e pintura externa do reservatório de água Demófilo Carvalho de Rezende - FILÚ, conforme projeto básico e demais projetos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Fim do cadastramento das propostas 29/09/2026 às

08hrs00min. Início da sessão pública no dia 29/09/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 11/09/2026, disponibilizado na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:78475DE1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia 30 de setembro de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço para a **contratação de empresa de engenharia para Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, conforme projeto padrão FNDE/PROINFÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Fim do cadastramento das propostas 30/09/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/09/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 14/09/2026, disponibilizado na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021 e Pela Instrução Normativa Municipal nº 001/2026.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:716FD8F9

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO PARA PAGAMENTO

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o pagamento no valor de **R\$ 5.857,41** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente a **DEVOLUÇÃO DE RECURSO JUNTO AO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA REFERENTE AO PROJETO PRÓ-BARU**. Mais **R\$ 9,76** (nove reais e setenta e seis centavos) referente a tarifa bancária de transação.

A restituição foi apurada após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para efetivação do reembolso, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 08 de setembro de 2026

LIOMAR ALVES DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:F9D8AE1E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - MEM. 076/PROAP/2026

Mineiros, 09 de setembro de 2026.

Venho através do presente encaminhar autorização de pagamento referente ao pedido da diretoria de pesquisa através do ofício 052/DIP/2026 de ressarcimento ao Professora Tatiana Alves Macedo. Fica autorizado o ressarcimento a referida professora no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) conforme comprovantes apresentados e solicitação da diretoria de pesquisa.

Nada mais havendo a tratar, encaminho o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente,

LIOMAR ALVES DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:AA28EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO - 3578

Tipo de Intimação: Intimação		
Ordem de Serviço: 202609238		
Data Emissão: 09/09/2026		
Dados da Pessoa		
CONTRIBUINTE: ESPOLIO ANTONIO PANIAGO VILELA E S/M		
ENDEREÇO: Logra: RUA DOZE QD.:77 LT.: 02 N°.: 15 Bairro: CENTRO MINEIROS-GO		
CPE/CNPJ: 002.977.041-68	INSCRIÇÃO: 202015	CCP: 8374
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
I. INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 26 LT 02 ALVINA PANIAGO: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III. DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO (ART. 118 Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores: III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral). Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.		

CENIVALDO DA SILVA MENDES

Fiscal Municipal

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:01782C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO - 3579

Tipo de Intimação: Intimação		
Ordem de Serviço: 202609373		
Data Emissão: 10/09/2026		
Dados da Pessoa		
CONTRIBUINTE: JOSE DANIEL DE MELO NETO		
ENDEREÇO: N°.: 481 UBERLÂNDIA-MG		
CPE/CNPJ: 054.709.466-30	INSCRIÇÃO:	CCP: 102693
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
I. INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III. DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de		

outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO. ART. 118 Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores: III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.

CENIVALDO DA SILVA MENDES

Fiscal Municipal

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:CFCB72B2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.643, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera a denominação da Escola Municipal Castro Alves para Escola Municipal João Edson Pereira de Carvalho, no Município de Planaltina, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Castro Alves, integrante da Rede Municipal de Ensino de Planaltina, Estado de Goiás, que passa a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO EDSON PEREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os documentos oficiais, registros administrativos, sistemas educacionais, materiais institucionais, placas de identificação e demais instrumentos de comunicação referentes à unidade escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as providências administrativas necessárias à implementação do disposto nesta Lei. Parágrafo único. A alteração da denominação de que trata esta Lei não implicará prejuízo à continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais da unidade escolar, permanecendo preservados seus vínculos, registros e demais direitos e obrigações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:700E821B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº57/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA INCÊNDIO FLORESTAL E LUVAS DE SALVAMENTO MULTIMISSIONES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA 3ª CIBM DE SANTA HELENA DE GOIÁS, LOCAL: <https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/>. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 14/09/2026 à 16/09/2026 LOCAL: <https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/> RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

JENIFER SANTOS DA SILVA

Equipe de Apoio

Dec.216/2026

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:9657E90E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 10274/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.286.856/0001-80. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL – 1C, destinada a atender às necessidades dos serviços de recuperação e manutenção das ruas e avenidas do Município de Santa Helena de Goiás, conforme as quantidades e especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. **VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL: R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:1DBEEF45

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2023 por até 06 (seis) meses, com início em 03/09/2026 e possível término em 02/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.01.12.365.1124.2.084.3.3.90.40.00 – FR (101) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA – MANTER ENSINO INFANTIL-ATIVIDADE

12.01.12.365.1124.2.084.3.3.90.39.00 – FR (101) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- MANTER ENSINO INFANTIL- ATIVIDADE

12.01.12.361.1124.2.082.3.3.90.40.00 – FR (101) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA – MANTER ENSINO FUNDAMENTAL

12.01.12.361.1124.2.082.3.3.90.39.00 – FR (101) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANTER ENSINO FUNDAMENTAL

12.01.12.361.1124.2.083.3.3.90.40.00 – FR (101) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.01.12.361.1124.2.083.3.3.90.39.00 – FR (101) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 79.137.05,00 (setenta e nove mil cento e trinta e sete reais e cinco centavos).

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:F59FF079

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2022 por até 12 (doze) meses, com início em 03/09/2026 e possível término em 03/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA
MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 08.01.15.452.1109.2073 3.3.90.40.01 - 0471 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 08.01.15.452.1109.2073 3.3.90.39.83 - 0470 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

VALOR: R\$ 9.211,18 (nove mil duzentos e onze reais e dezoito centavos)

Publicado por:
 Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:3A63940E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FMMARH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2022 por até 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e possível término em 01/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01.18.541.1122.2.076.3.3.90.39.83 - FR (100) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- MANUT. DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.1122.2.076.3.3.90.40.01 - FR (100) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA - MANUT. DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

VALOR: 9.211,18 (nove mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2022 por até 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e possível término em 01/09/2027.

Publicado por:
 Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:A86C09F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 091/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** MELLINA SILVÉRIO LOPES DE MORAES, pessoa física inscrita no CPF nº ***.523.241-**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de Psicóloga do CREAS, a serem executados nas unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 001/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.08.244.1116.2.052.3.3.90.36.00 FR 129 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS.

04.08.244.1116.2.052.3.3.90.36.00 FR 129/132 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS.

VALOR TOTAL: R\$ 42.912,00 (quarenta e dois mil novecentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Publicado por:
 Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:4ED07B0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - SETEMBRO / 2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - SETEMBRO / 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, inscrito CNPJ nº 04.244.525/0001-23, situado na Avenida Teotônio F. Graças, Quadra. B, Lote 12, Centro - São João d'Aliança/GO, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, NOS TERMOS DA ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 07/2026, DE 28/05/2026.** Referido aviso de resultado de habilitação refere-se à documentação apresentada no período de **01/09/2026 a 08/09/2026**, conforme definido no subitem 10.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2026. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação de habilitação. A ata de julgamento está disponível para consulta através do site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> ou na sala da Sec. de Licitações e Contratos, localizada na prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

INABILITADOS:

- 1) FSR MEDICINA E SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 68.357.781/0001-00 - MÉDICO CLÍNICO
- 2) SAÚDE VISUAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.632.512/0001-01 - ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO

São João d'Aliança/GO, 11 de setembro de 2026.

Publique-se.

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:3CAAC7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 / 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ sob nº 44.318.534/0001-36, localizado na Rua Felipe Crisóstomo do Carmo, Quadra 44, Lote 02,

Centro – São João d’Aliança/GO, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25 de SETEMBRO de 2026, às 08 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (POR LOTE)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA MARIA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2025 – ITEM 03, E PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PORTÃO E ILUMINAÇÃO NO CEMITÉRIO DESCANSO ETERNO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025 – ITEM 03, de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos projetos de engenharia, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, edital e seus anexos**, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d’Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na página (**interface**) deste Pregão Eletrônico nº 25/2026.

São João d’Aliança/GO, 11 de setembro de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronildo Fonseca Mattos

Código Identificador:1644A2A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 125/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EDILSON DE OLIVEIRA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E EMBUCHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280, CAMINHONETE RANGER, SAVEIRO VOLKSWAGEN, RETRO ESCAVADEIRA CASE 58 N, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA SANY STG190C-8, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D E PÁ CARREGADEIRA LOVOL FL936H, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR GLOBAL: R\$. 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 18/08/2026 Á 18/08/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:4C2483B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2026

OBJETIVO: Este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nas unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público. **Valor Total:** R\$ 43.809,84. **Vigência:** 10/09/2026 a 10/09/2027. **Recursos:** 12.39.12.361.4030.2011.90.04: **FONTE:101. Contratante:** FUNDEB e FMEB. **Contratada:** MARTA ALVES DE OLIVEIRA. **Data:** 10/09/2026. **Signatário:** (contratante). VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FUNDEB e FMEB .

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:E5B72CAB

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente ao Pregão nº 033/2026, Processo nº 5674/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares e cirúrgicos eletivos, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, compreendendo a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, incluindo, conforme a natureza de cada procedimento, a disponibilização de estrutura hospitalar, equipe médica e multiprofissional, materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos, equipamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), internação, recuperação pós-anestésica e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, contratação também está diretamente relacionada à adequada execução dos recursos financeiros destinados à realização de cirurgias eletivas disponibilizados ao Município de Acreúna/GO por meio da Emenda Parlamentar nº 202600005002653, de autoria do Deputado Estadual Paulo Cezar Martins, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada ao custeio de procedimentos cirúrgicos especializados para a população do Município. Integra ainda a presente necessidade a execução da Emenda Impositiva nº 062/2025, de autoria da Vereadora Lunayra Dyana Oliveira Ataídes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada especificamente ao custeio de cirurgias plásticas de redução mamária pelo Sistema Único de Saúde.

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

RAFHAEL ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.217.851/0001 85, com sede na Rua CRP9, Nº 294 Casa 02 Quadra QG05 Lote 03, Residencial Primavera, Goiânia - GO, CEP nº 74.494-090.

VALOR TOTAL: 701.100,00 (SETECENTOS E UM MIL E CEM REAIS)

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administracao@acreuna.go.gov.br

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:A76C5664

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026**

Ata de Registro de Preços, decorrente ao Pregão nº 033/2026, Processo nº 5674/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares e cirúrgicos eletivos, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, compreendendo a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, incluindo, conforme a natureza de cada procedimento, a disponibilização de estrutura hospitalar, equipe médica e multiprofissional, materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos, equipamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), internação, recuperação pós-anestésica e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, contratação também está diretamente relacionada à adequada execução dos recursos financeiros destinados à realização de cirurgias eletivas disponibilizados ao Município de Acreúna/GO por meio da Emenda Parlamentar nº 202600005002653, de autoria do Deputado Estadual Paulo Cezar Martins, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada ao custeio de procedimentos cirúrgicos especializados para a população do Município. Integra ainda a presente necessidade a execução da Emenda Impositiva nº 062/2025, de autoria da Vereadora Lunayra Dyana Oliveira Ataídes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada especificamente ao custeio de cirurgias plásticas de redução mamária pelo Sistema Único de Saúde.

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16, com sede na Praça T 18, Nº 140, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP nº 74.210-250.

VALOR TOTAL: 539.999,60 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:140A30B5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 185/2026**

OBJETIVO: Este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nas unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer** no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público. **Valor Total:** R\$ 43.809,84. **Vigência:** 10/09/2026 a 10/09/2027. **Recursos:** 12.39.12.361.4030.2011.90.04: **FONTE:**101. **Contratante:** FUNDEB e FMEB. **Contratada:** ANA LUCIA PEREIRA DE MELO. **Data:** 10/09/2026. **Signatário:** (contratante). VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. **GESTORA DO FUNDEB e FMEB.**

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:BC270D40

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026 – PROC. ADM. Nº. 2026012117

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS – GO. pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **11/09/2026 as 08h30min**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br ,na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia **23/09/2026 as 08h31min**.

Bom Jesus de Goiás-GO, 10 de setembro de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA

Gestor Público

Publicado por:

Eli Alves

Código Identificador:DB1A3DBC

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISPENSA 114/2026 - PROCESSO 2159/2026**

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA Nº 114/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E BRINQUEDOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

DATA DA PUBLICAÇÃO

10/9/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 15/9/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:EC6D0BEB

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 667/2026**

AVISO DE DISPENSA

Processo 667/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República,

Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA O CASAMENTO COMUNITARIO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026**, (sendo o casamento civil as 15:00 horas e o jantar comemorativo as 21 horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	U/M	QUANT.
01	TENDA 10 X 10 METROS COM 3 LATERAIS FECHADAS	UNIDADE	01
02	CADEIRAS DOURADAS PARA OS NOIVOS	UNIDADE	58
03	CADEIRAS BRANCAS PARA OS CONVIDADOS	UNIDADE	100
04	MESA PRINCIPAL PARA O JUIZ DE PAZ	UNIDADE	01
05	CADEIRAS PARA COMPOR A MESA DO JUIZ DE PAZ	UNIDADE	03
06	TOALHA DE MESA E ARRAANJO FLORAL PARA A MESA DO JUIZ DE PAS	SERVIÇO	01
07	ARCO DE ENTRADA DOS NOIVOS COM FLORES DE CEREJEIRA BRANCA	SERVIÇO	01
08	PAINEL PRINCIPAL DECORADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PORTELÂNDIA	SERVIÇO	01
09	TAPETE VERDE OLIVA PARA A ENTRADA DOS NOIVOS	SERVIÇO	01
10	ORNAMENTAÇÃO FLORAS EM TODA A ÁREA DA CERIMONIA	SERVIÇO	01
11	AMBIENTAÇÃO COMPLETADA DA CERIMONIA NAS CORES VERDE OLIVA, BRANCO E DOURADO	SERVIÇO	01
12	SERVIÇO DE ÁGUA DURANTE A CERIMONIA CIVIL, COM INÍCIO AS 15H, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO E SERVIÇO DE ÁGUA AOS 28 CASAS E CONVIDADOS DURANTE TODA A CERIMONIA, COM EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.	SERVIÇO	01
13	MONTAGEMDE MESAS REDONDAS COM CADEIRAS	LUGARES	23
14	FORROS LONGOS PARA MESAS NAS CORES VERDE OLIVA, BRANCO E DOURADO	LUGARES	23
15	CADEIRAS DOURADAS PARA COMPOR AS MESAS	LUGARES	230
16	CENTROS DE MESA COM VASOS DE CALANDIVAS	UNIDADE	23
17	MESA DE BOLO DECORADA PARA FOTOGRAFIA	SERVIÇO	01
18	UTILIZAÇÃO DO MESMO PAINEL DECORATIVO DA CERIMONIA CIVIL NA MESA DO BOLO	SERVIÇO	01
19	AMBIENTAÇÃO COMPLETA E SOFISTICADA DO SALÃO	SERVIÇO	01
20	MONTAGFEM COMPLETA DA DECORAÇÃO	SERVIÇO	01
21	DESMONTAFGEM COMPLETA APÓS O EVENTO	SERVIÇO	01
22	PRATOS	UNIDADE	230
23	TALHERES	JOGO	230
24	TAÇAS	UNIDADE	230
25	GUARDANAPOS DE TECIDO	UNIDADE	230
26	GARÇONS	PESSOAS	05
27	PORTEIROS	PESSOAS	01
28	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DURANTE TODO O EVENTO	PESSOAS	01
29	REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, E SACOS PARA LIXEIRA DURANTE TODO O EVENTO	SERVIÇO	01
30	EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	EQUIPE	01
31	SEGURANÇAS	PESSOAS	02
32	BUFFET COMPLETO	PESSOAS	230
33	ARROZ BRANCO	PESSOAS	230
34	STROGONOFF DE CARNE	PESSOAS	230
35	STROGONOFF DE FRANGO	PESSOAS	230
36	BATATA PALHA	PESSOAS	230
37	SALADA VERDE (ALFACE, RÚCULA, MORANGO, MANGA E UVA)	PESSOAS	230
38	REFRIGERANTE	PESSOAS	230
39	AGUA MINERAL	PESSOAS	230

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserido no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINA CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:E10770E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2026

Convênio nº 002/2026
Processo administrativo nº 2155/2026

CONVENIENTE: : O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONVENIADO: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (ESCOLA SENAI MINEIROS), pessoa jurídica, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.786.187/0001-99, estabelecida na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Vila Nova, Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.645-070, integrante do Sistema FIEG, por meio de sua unidade de Mineiros/GO - Escola SENAI Mineiros, pessoa jurídica, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.850/0015-05, estabelecida na Avenida Ino Resende, s/nº, Quadra 27, Lotes 01 a 04, no Setor Ioris, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.834-039, representada neste ato pelo Sr. **Albino Caussero de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.***.***-90;

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município de Portelândia-GO e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (ESCOLA SENAI MINEIROS), para realização do curso "Eficiência e Técnicas de Aprimoramento em Costura Industrial", com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, destinado à qualificação profissional da população do Município de Portelândia/GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de Convênio e Cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições do art. 205, da Constituição federal, c/c os arts. 89 e 184 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, bem como a Lei Municipal de nº 747/2026, que autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar termo de convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, nos termos do Processo Administrativo de nº 2155/2026 e demais normais aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONVÊNIO: Pelo atendimento constante do objeto deste convênio, o CONVENIENTE pagará a CONVENIADA à importância no valor global de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente, a serem pagos via depósito bancário, com vencimento de até 30 (trinta) dias após o encerramento dos serviços prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão na conta da seguinte dotação orçamentária: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.70.43, Ficha Orçamentária: 251; Sub-Elemento: 00. Fonte de Recurso: 229/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:29A61DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS (SENAI) - (ESCOLA SENAI MINEIROS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONVENENTE: : O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONVENIADO: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (ESCOLA SENAI MINEIROS), pessoa jurídica, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.786.187/0001-99, estabelecida na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Vila Nova, Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.645-070, integrante do Sistema FIEG, por meio de sua unidade de Mineiros/GO - Escola SENAI Mineiros, pessoa jurídica, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.850/0015-05, estabelecida na Avenida Ino Resende, s/nº, Quadra 27, Lotes 01 a 04, no Setor Ioris, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.834-039, representada neste ato pelo Sr. **Albino Caussero de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.***.***-90;

CONVENENTE E CONVENIADA resolvem eleger as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente termo de Convênio e Cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições do art. 205, da Constituição federal, c/c os arts. 89 e 184 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, bem como a Lei Municipal de nº 747/2026, que autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar termo de convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, nos termos do Processo Administrativo de nº 2155/2026 e demais normais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, METAS E JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município de Portelândia-GO e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (ESCOLA SENAI MINEIROS), para realização do curso "Eficiência e Técnicas de Aprimoramento em Costura Industrial", com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, destinado à qualificação profissional da população do Município de Portelândia/GO.

3.2. O presente Termo de Convênio visa promover qualificação profissional por meio da realização do curso de Eficiência e Técnicas de Aprimoramento em Costura Industrial, para:

O desenvolvimento de competências técnicas;
A ampliação da empregabilidade no Município de Portelândia/GO;
Fomentar o empreendedorismo;
O incentivo da geração de renda;
O fortalecimento do desenvolvimento econômico municipal

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto conveniado;
Transferir recursos financeiros necessário à execução do convênio, após a aprovação da prestação de conta do repasse anterior;
Acompanhar à execução do convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive ao cumprimento do regulamento editado pela Administração Municipal;
Garantir os dispostos constantes no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Processo Administrativo supramencionado.

DO CONVENIADO:

Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, observado o regulamento estabelecido pela Administração Municipal;
Aplicar os recursos transferidos pela Conveniente exclusivamente na execução das ações pactuadas em conta específica, que só movimentará recursos relativos a este pacto;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Convênio;
Prestar contas ao CONVENIENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma prescrita em regulamento, cuja cópia é entregue no ato de assinatura deste instrumento;
Observar os dispostos na Lei Municipal de nº 747/2026 do município de Portelândia/GO;
Apresentar a prestação de contas mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a transferência dos recursos financeiros.
Executar integralmente o Plano de Trabalho;
Disponibilizar profissionais habilitados;
Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do convênio;
Prestar contas dos recursos recebidos;
Emitir certificados aos concluintes;
Permitir fiscalização pelo Município.
A entidade deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução do convênio.

O SENAI será responsável por:

Planejamento pedagógico;
Disponibilização de instrutores;
Fornecimento do conteúdo programático;
Disponibilização de materiais didáticos;
Fornecimento dos equipamentos necessários ao curso;
Execução das aulas;
Emissão de certificados aos participantes concluintes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

5.1 O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (ESCOLA SENAI MINEIROS)** é a única responsável pelas despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS

6.1. As despesas abaixo relacionadas não poderão ser custeadas com os recursos repassados através deste Convênio:

multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamento fora de prazo;
empréstimos não autorizados;
passagens aéreas e terrestres;
hospedagem;
pagamento de encargos e impostos anteriores a data em que o presente termo de convênio vigorar.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1. Pelo atendimento constante do objeto deste convênio, o CONVENIENTE pagará a CONVENIADA à importância no valor global de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente, a serem pagos via depósito bancário, com vencimento de até 30 (trinta) dias após o encerramento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão na conta da seguinte dotação orçamentária: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.70.43, Ficha Orçamentária: 251; Sub-Elemento: 00. Fonte de Recurso: 229/000.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O plano de trabalho proposto para a formalização deste convênio passa a integrar o presente termo como anexo único, devendo ter observação obrigatória para o cumprimento e prestação de contas referentes ao objeto acordado nos termos deste Termo de Convênio.

10.2. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FISCAL DO CONVÊNIO

11.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Convênio, o Sr. **WAGNER CORREIA BARBOSA**, servidor público, de Matrícula Funcional nº 3793 em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

11.2. É de atribuição do fiscal do Termo de Convênio:

- a) acompanhar a execução dos serviços do objeto do presente termo;
- b) verificar a conformidade do objeto deste convênio com as especificações estabelecidas neste Convênio;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução do presente termo;
- d) solicitar correções, complementações ou reexecução dos serviços quando constatadas falhas ou inadequações;
- e) conferir os quantitativos efetivamente executados;
- f) atestar a execução do objeto deste termo para fins de pagamento;
- g) comunicar ao Gestor do Convênio eventuais irregularidades verificadas durante a execução deste termo;
- h) elaborar registros e relatórios de fiscalização sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

12.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo de convênio;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

A decretação de falência ou insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os representantes;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Convênio;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

12.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.

12.3. É direito do CONVENIADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio e que não possa ser resolvida pela via administrativa.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Portelândia, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

ZILDAIR HONORIA R. OLIVEIRA	Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial Senai (Escola Senai Mineiros)
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ Nº 03.783.850/0015-05
Conveniente	ALBINO CAUSSERO DE ANDRADE
	Conveniada

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:DBDCF25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1081/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo FME n. 1081/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação seguro veicular do Ônibus escolar placa RCG-6198, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação seguro para veículo do **Ônibus escolar placa RCG-6198**, lotada nesta secretaria, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

Fica dispensado a formalização de contrato administrativo, devendo este ser substituído pela nota de empenho e pela ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de solicitação de **seguro veicular do Ônibus escolar placa RCG-6I98**, lotada nesta secretaria, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 4.835,60 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, objeto do **Processo Administrativo de n. 1081/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Avenida rio branco, Nº 1489, rua guaianases 1238, campos elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **328**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:F1275A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1082/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo FME n. 1082/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação seguro veicular do VOYAGE placa QTQ-9355, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação seguro para veículo do **VOYAGE placa QTQ-9355**, lotado nesta secretaria, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

Fica dispensado a formalização de contrato administrativo, devendo este ser substituído pela nota de empenho e pela ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de solicitação de **seguro veicular do VOYAGE placa QTQ-9355**, lotado nesta secretaria, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.815,63 (um mil oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**, objeto do **Processo Administrativo de n. 1082/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Avenida rio branco, Nº 1489, rua guaianases 1238, campos elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.27**, Ficha: **317**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:840C98A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1160/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo FME n. 1160/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação seguro veicular do Ônibus escolar placa PRZ-3201, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação seguro para veículo do **Ônibus escolar placa PRZ-3201**, lotada nesta secretaria, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

Fica dispensado a formalização de contrato administrativo, devendo este ser substituído pela nota de empenho e pela ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de solicitação de **seguro veicular do Ônibus escolar placa PRZ-3201**, lotada nesta secretaria, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 3.561,49 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, objeto do **Processo Administrativo de n. 1160/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Avenida rio branco, Nº 1489, rua guaianases 1238, campos elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.27**, Ficha: **328**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:E4CD76BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1161/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo FME n. 1161/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação seguro veicular do Ônibus escolar placa LRR-2955, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação seguro para veículo do **Ônibus escolar placa LRR-2955**, lotada nesta secretaria, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

Fica dispensado a formalização de contrato administrativo, devendo este ser substituído pela nota de empenho e pela ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de solicitação de **seguro veicular do Ônibus escolar placa LRR-2955**, lotada nesta secretaria, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ R\$ 3.025,08 (três mil e vinte e cinco reais e oito centavos)**, objeto do **Processo Administrativo de n. 1161/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **61.198.164/0001-60**, estabelecida na Avenida rio branco, Nº 1489, rua guaianases 1238, campos elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.27**, Ficha: **317**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: AA80D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1270/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1270/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL e SERVIÇO para

manutenção de veículo VOYAGE PLACA QTQ-9355. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TROCA DE OLEO	SERVIÇO	1
HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	SERVIÇO	1

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
FILTRO DE OLEO PSL560	UN	1
FCH1630 WEGA	UN	1
ART6098 FILTRO AR-TEC	PEÇA	1
OLEO MOBIL SEMISSINTETICO 15W40 2000X1.	LT	4
LA120-FILTRO CABINE AR VW FOX TODOD POLO 02/	PEÇA	1
LIMPA AR COND. GRANADA FLORAL	PEÇA	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/message/64-3666-1159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: 3D52517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1271/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1271/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL e SERVIÇO para manutenção de veículo ONIBUS PLACA LRR-2955. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO ELETRICO -TROCA DE BATERIA	SERVIÇO	1
SERVIÇO ELETRICO - ILUMINAÇÃO	SERVIÇO	1

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
ETE 7090A-SOQUETE FAROL H4/H5 C/RABICHOFIO	PEÇA	2
LAMPADA PISCA/RE UNIV.21W/24V 7511	UN	1
LAMPADA STADARD H4 24V P43T 002525251	PEÇA	3
GL2825B-LAMPADA PINGÃO 5W 24V	PEÇA	1
FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	MTS	2
ESPAGUETE CORRUGADO 13 MM 1/2	UN	2
BATERIA 44MB 150AH ERGON PREMIUM	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/message/64-3666-1159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:F80317B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1272/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1272/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL para manutenção de veículo ONIBUS PLACA MVQ-0H20. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
OLEO TUTELA ATF TASA 1LT		3
FITA ISOLANTE 19X10MISOFLEX		1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/message/64-3666-1159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:A198D434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO Nº 2692026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 2692026

Autoriza o custeio da despesa pública na forma disposta no Termo de Cooperação nº 120/2025, do respectivo Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal de nº 731/2025.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de agentes da Polícia Militar, referentes ao mês de agosto de 2026, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato de cooperação firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de

Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos que será devidamente apreciado e deliberado, na forma preconizada na legislação e instrumento de cooperação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Termo de Cooperação de nº 120/2025, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 731/2025, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 02.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos na forma preconizada no ato autorizativo e de regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.
Ficha Orçamentária	78	
Banco	Banco do Brasil	Agência 3753-2
Conta Bancária	5336-8	
Valor Global	R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)	
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.	

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal De Governo E Ordenador De Despesas Do Executivo Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:60EFB1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1380/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1380/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação Aquisição De Material De Limpeza E Expediente junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de urbanismo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de material de limpeza e expediente para manutenção de uso da secretaria municipal de urbanismo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de material de limpeza e expediente para manutenção de uso da secretaria municipal de urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1380/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.865.870/0001-33, estabelecida na AV GOIAS, S/N QD. 32, LT. 08, SETOR NORTE PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.30** Ficha: **106**, Sub Elemento: **22** recurso: **Recursos Ordinários do Tesouro Municipal**, Fonte de Recursos: **200**, Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.30** Ficha: **106**, Sub Elemento: **21**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170** Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:5BE65D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1381/2026****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1381/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação De Aquisição De Gêneros Alimentícios junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de urbanismo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades, de uso da secretaria municipal de urbanismo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de uso da secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1381/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.865.870/0001-33, estabelecida na AV GOIAS, QD. 32, LT. 08 SETOR NORTE, PORTELÂNDIA /GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.30** Ficha: **106**, Sub Elemento: **07**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**,

Destinação de Recurso: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhes anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:15888EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2067/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2067/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: VOYAGE BRANCO, PLACA QTQ 6385, junto a esta secretaria., junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de matérias para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 4.565,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2067/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19** recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM** Fonte de Recursos: **100** Destinação de Recurso: **000 Recursos que não se enquadram nos detalhes anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:27BD27BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2448/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2448/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de Prestação De Serviços Em Manutenção De Veiculos: CAMINHÃO LIXO 1113 PLACA KDY 1160, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de urbanismo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículo, de uso da secretaria municipal de urbanismo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de prestação de serviços para manutenção do veículo **CAMINHÃO LIXO 1113**, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2448/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39** Ficha: **108**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FDACB3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 794/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 794/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação-Aquisição De Materiais Elétricos: Ferramentas E EPIS junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de governo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de matérias elétricos: ferramentas e epis para manutenção de veículo, de uso da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de matérias elétricos: ferramentas e epis, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.758,39 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 794/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.333.355/0001-77, estabelecida na AV SAID ABDALLA, N 121 QUADRA5 LOTE 020A, VILA JARDIM RIO CLARO JATAI/GO, CEP: 75.802-030, Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FATURAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.368.756/0001-74, estabelecida na AV GOIAS, S/N QUADRA25 LOTE 02, SETOR SUL PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75843-000, Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **GOIAS MOTOSSERRAS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.589.658/0001-05, estabelecida na AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, S/N QUADRAH LOTE 09, CENTRO MINEIROS/GO, CEP: 75.830-107, Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **LIDER PARAFUSOS E MANGUEIRAS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.709.035/0001-20, estabelecida na AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, QUADRA139 LOTE 01-03 E LOTE 02 SETOR JOSE ANTONIO DA COSTA

NERY MINEIROS/GO, CEP: 75.833-024, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.30** Ficha: **106**, Sub Elemento: **42**, recurso: **Recursos Ordinários do Tesouro Municipal**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhes anteriores)**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada

pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:4D4FF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.
33/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 33/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviço de assessoria jurídica para atuação nos processos judiciais e extrajudiciais junto ao ministério público, vigência do ano de 2026, de interesse da secretaria municipal do Meio Ambiente.

A GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviço de assessoria jurídica para atuação nos processos judiciais e extrajudiciais junto ao ministério público, de interesse da secretaria municipal do meio ambiente.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de prestação de serviço de assessoria jurídica para atuação nos processos judiciais e extrajudiciais junto ao ministério público, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026, é no valor global estimado de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, o valor estimativo mensal e de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 33/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.969.275/0001-79, estabelecida na Rua 14, S/N, QD. 35 LT. 19 Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor

estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente-09.20.18.541.0011.2.024 - 3.3.90.39**, Ficha: **281**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recursos Ordinários da Conta Movimento do Fundo Municipal de Meio**

Ambiente (FMMA), Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 (Dez) dias do mês de setembro de 2026.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:9F58122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1446/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1446/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais informativos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de Custeio de fornecimento de materiais informativos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado

no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de fornecimento de materiais informativos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1446/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICACAO VISUAL DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **28.097.274/0001-60**, estabelecida na Rua 88, S/N, QD 1 LT 8-B Setor Antônio Carrijo Machado CEP: 75.834-005, Mineiros-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39**, Ficha: 175, Sub Elemento:63, Fonte de Recurso:207 – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos: 012 – Agentes Comunitários de Saúde - PACS, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:6BD9E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1936/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1936/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de cartões de gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de fornecimento de cartões de gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de fornecimento de cartões de gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1936/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICACAO VISUAL DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **28.097.274/0001-60**, estabelecida na Rua 88, S/N, QD 1 LT 8-B Setor Antônio Carrijo Machado CEP: 75.834-005, Mineiros-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39**, Ficha: 175, Sub Elemento:63, Fonte de Recurso:207 – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos: 012 – Agentes Comunitários de Saúde - PACS, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:ED316DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2125/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2125/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais médico-hospitalares para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares, interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 3.982,00 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **2125/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **23.141.314/0001-00**, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01 ,Lt.02 Lt.22 Lt.23 , Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R\$1.586,00** (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais), a empresa **EXITO MEDICAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.220.933/0001-43, estabelecida na Rua 16 N.332 Quadra 44, Lote 12,Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP: 74.853-290 , no valor de **R\$ 2.096,00** (dois mil e noventa e seis reais), a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C159 N.686 Quadra 297, Lote 08/09/18 e 19,Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140,no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Transferências de Recursos do Ministério da Saúde**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **017** – Média e Alta Complexidade (MAC),ano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:904D2232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2264/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2264/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para manutenção de veículos, no interesse da secretaria municipal de saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL VAN
2	UN	01	SERVIÇO DE TROCA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter

propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINA CRISTINA S DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:EAC85881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2026-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2026-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA 68.076.929 MAIRA BORGES MARTINS-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: 68.076.929 MAIRA BORGES MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.076.929/0001-38, estabelecida na Av. 05, Qd.27, Lt 20, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Maíra Borges Martins**, inscrita no CPF sob o nº 051.***.***-32, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1916/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato oriundo de chamamento público de prestação de serviços, os serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção predial de pequeno porte, pequenos reparos, jardinagem, organização de ambientes e demais serviços auxiliares correlatos necessários ao adequado funcionamento das unidades públicas de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público/Credenciamento de nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E EQUILÍBRIO:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado global de R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 001/2026, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

6.3. A Contratada deverá apresentar a conta pelos serviços executados, mediante nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e para com a Justiça Trabalhista (TST), como condição para o pagamento da fatura;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39, Ficha Orçamentaria: 192, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:102/000.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

A decretação de falência ou insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais, observada a legislação de regência.

8.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 8.1.1., 8.2.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar os serviços especificados na Cláusula Terceira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;

A Contratada obriga-se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula Quinta deste Contrato;

Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, de Matrícula Funcional nº 3771, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. **Maíra Borges Martins**, inscrita no CPF sob o nº 051.***.***-32, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:

13.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	68.076.929 MAIRA BORGES MARTINS-ME
Ordenadora de despesas do FMS	CNPJ/MF nº 68.076.929/0001-38
Contratante	Credenciada
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CAC5D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 52/2026-FMS Processo nº 1916/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: 68.076.929 MAIRA BORGES MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.076.929/0001-38, estabelecida na Av. 05, Qd.27, Lt 20, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Maíra Borges Martins**, inscrita no CPF sob o nº 051.***.***-32, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato oriundo de chamamento público de prestação de serviços, os serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção predial de pequeno porte, pequenos reparos, jardinagem, organização de ambientes e demais serviços auxiliares correlatos necessários ao adequado funcionamento das unidades públicas de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público/Credenciamento de nº 001/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1916/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado global de R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os serviços prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39, Ficha Orçamentaria: 192, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:102/000.

DATA DA ASSINATURA: ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C256FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 46/2026-FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2026-FMS**Contrato nº 46/2026-FMS Processo nº 2128/2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/nº, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **José Donizete da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.***.***00, residente e domiciliado na Av. Macário Subtil de Oliveira nº 1581, QD. 46, LT 06, Centro, no Município de Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, em sua Tabela de Descrição dos Valores, Item 3.1, no tocante à alteração dos valores unitários (**reequilíbrio de valor**) passando a prover o valor abaixo:

DIESEL S-10 ----- R\$ 6,69
GASOLINA C ----- R\$ 6,45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do contrato 46/2026-FMS, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo nº 2128/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C20A6821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº. 509 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 509 DE 10 DE setembro DE 2026

“Dispõe sobre concessão de pagamento de auxílio complementar financeiro repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) em atendimento ao piso salarial da enfermagem a servidores que mencionam.”

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal de n. 031/2020 e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela

União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 686 de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor do auxílio financeiro complementar repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) ao Município de Portelândia/GO a título de auxílio financeiro visando dar cumprimento a Lei Federal 14.434/2022 com referência ao mês de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), referente ao mês de agosto de 2026 para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem as servidoras:

Matrícula	Nome	CPF	Valor
2343	ERLA LINO FERREIRA DE CARVALHO	***.452.591-**	R\$ 49,09
3779	JHANILLA BORBOSA DE OLIVEIRA	***.043.761-**	R\$ 847,06
2381	LUCIANA SANTOS LARA	***.479.611-**	R\$ 1.392,38
3776	ONADIR RODRIGUES GOMES	***.017.421-**	R\$ 847,06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Portelândia, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4492BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2026-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2026-FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/nº, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **José Donizete da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.***.***00, residente e domiciliado na Av. Macário Subtil de Oliveira nº 1581, QD. 46, LT 06, Centro, no Município de Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000;

CONTRATANTE e CONTRATADA considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do contrato 46/2026-FMS, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo nº 2128/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, em sua Tabela de Descrição dos Valores, Item 3.1, no tocante à alteração dos valores unitários (**reequilíbrio de valor**) passando a prover o valor abaixo:

DIESEL S-10 ----- R\$ 6,69
GASOLINA C ----- R\$ 6,45

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de

2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Euxaday Combustíveis LTDA
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02
Contratante	JOSÉ DONIZETE DA SILVA
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CF1B4BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2021-FMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2021-FMS

Processo Administrativo: 2075/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 138/2021-FMS.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 2075/2026, ao respectivo Contrato de nº 138/2021-FMS, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma:

A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 181/000.

Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:98AB7762

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 6289/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis. CNPJ: 08.018.981/0001-06
Objeto da parceria: Custeio das atividades sociais e assistenciais desenvolvidas pela entidade.

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº: 078/2025

I – DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, com sede na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, neste ato representado por sua Gestora, Geiciane Souza Ferreira Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.981/0001-06.

A parceria tem por objeto repasse de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 078/2025 destinados ao custeio e à manutenção das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, conforme especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e constante dos autos do Processo Administrativo nº 6289/2026. O valor global da parceria corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com repasse financeiro a ser realizado de forma única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

II – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução da presente parceria são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 078/2025, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026.

A referida Emenda Parlamentar Impositiva nº 078/2025 possui dotação orçamentária destinada à celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, para a execução de ações de interesse público e social relacionadas ao objeto constante do Plano de Trabalho apresentado nos autos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento exige a realização de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Entretanto, o próprio legislador estabeleceu hipóteses em que o chamamento público não é exigido.

Nesse sentido, dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em análise, verifica-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 078/2025, prevista na respectiva Lei Orçamentária Anual, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, não se mostra exigível a realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, uma vez que a origem dos recursos está diretamente vinculada à emenda parlamentar destinada à execução do objeto proposto pela Organização da Sociedade Civil.

IV – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DA VIABILIDADE DA PARCERIA

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, foi submetido à análise do setor técnico competente, tendo sido avaliados, conforme o caso, os objetivos, metas, ações, indicadores, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso.

Conforme manifestação técnica constante dos autos, o Plano de Trabalho apresenta-se adequado ao objeto da parceria e às finalidades de interesse público nele previstas, tendo sido recomendada a celebração do respectivo Termo de Fomento, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Registra-se que a ausência de chamamento público, por força do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a formalização da parceria, especialmente aqueles relacionados à habilitação e regularidade da Organização da Sociedade Civil, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade, à existência de dotação orçamentária, à compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado e à regularidade da documentação exigida pela legislação vigente.

V – DO INTERESSE PÚBLICO

A parceria proposta apresenta relevância para o atendimento de finalidade de interesse público e social, considerando que o objeto previsto no Plano de Trabalho está relacionado à execução de ações de interesse da coletividade, em consonância com as políticas públicas e os objetivos institucionais do Município.

A celebração do Termo de Fomento mostra-se, assim, conveniente e oportuna, considerando a finalidade pública da parceria e a destinação específica dos recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 078/2025.

Ressalta-se, contudo, que a destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar não implica, por si só, a automática celebração da parceria, permanecendo necessária a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a análise da capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução adequada do objeto proposto.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.981/0001-06 tendo em vista que a parceria envolve recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 078/2025 consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, hipótese expressamente prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa fundamenta-se, portanto, na hipótese legal de celebração de Termo de Fomento sem chamamento público, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes à formalização, execução, fiscalização e prestação de contas da parceria.

Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico oficial do Município e no placar oficial, para fins de publicidade e transparência, facultando-se a apresentação de eventual impugnação, na forma e no prazo previstos na legislação.

Decorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnação, ou após sua regular apreciação, caso apresentada, e estando comprovado o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos, prossiga-se com os atos necessários à formalização do respectivo Termo de Fomento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quirinópolis 10 de setembro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:E725C295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE III ERRATA A JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Processo Administrativo nº 6255/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO torna pública a presente ERRATA à Justificativa da Não Realização de Chamamento Público, referente à celebração de Termo de Fomento com a FUNDACAO CRISTA ANGELICA - HOSPITAL DO CÂNCER DE RIO VERDE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 24/07/2026.

Onde se lê:

"001/2025"

"Quirinópolis, 26 de março de 2026"

"Considerando que a Comissão instituída pela Portaria SMS nº 006, de 02/03/2025, responsável pela Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs, emitiu parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho da Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014."

Leia-se:

"001/2026"

"Quirinópolis, 06 de abril de 2026"

"Considerando que a Comissão instituída pela Portaria SMS nº 006, de 02/03/2026, responsável pela Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs, emitiu parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho da Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014."

Permanecem inalterados os demais termos da justificativa anteriormente publicada.

Quirinópolis/GO, 10 de setembro de 2026.

JÉSSYCA ROSA SOARES

Gestora do Fiscalização de Parcerias Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:77F0F254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE III ERRATA A JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

Processo Administrativo nº 6296/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO torna pública a presente ERRATA à Justificativa da Não Realização de Chamamento Público, referente à celebração de Termo de Fomento com a Associação S.O.S. Vidas, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 24/07/2026.

Onde se lê:

" Valor Global apresentado pela entidade: R\$ 423.661,24 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), com desembolso financeiro em 03 (três) parcelas."

"Considerando que a fonte de custeio será oriunda da Emenda Orçamentária Impositiva: - Emenda Orçamentária Impositiva nº 083, de 25/11/2025, no valor de R\$ 423.661,24 (quatrocentos e

vinde e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).”

Leia-se:

“ Valor Global apresentado pela entidade: R\$ 423.661,54 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com desembolso financeiro em 03 (três) parcelas.”

“Considerando que a fonte de custeio será oriunda da Emenda Orçamentária Impositiva: - Emenda Orçamentária Impositiva nº 083, de 25/11/2025, no valor de R\$ 423.661,54 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).”

Permanecem inalterados os demais termos da justificativa anteriormente publicada.

Quirinópolis/GO, 17 de agosto de 2026.

JÉSSYCA ROSA SOARES

Gestora do Fiscalização de Parcerias

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabírcia de Mello Almeida

Código Identificador:D308BD80

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº.1371, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO SRH Nº.1371, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial e autoriza a inclusão de Pensão Mercê em folha de pagamento, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos Autos nº 0398942-13.2007.8.09.0134, ao Município de Quirinópolis ao pagamento de pensão mensal ao senhor Wilmar Evangelista Rezende; **CONSIDERANDO** o Ofício PGM nº 248/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que solicita o cumprimento da referida decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas para o fiel cumprimento da determinação judicial;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a inclusão, na folha de pagamento do Município de Quirinópolis, do evento Pensão Mercê, em favor do senhor WILMAR EVANGELISTA REZENDE, inscrito no CPF nº ***944.111-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0398942-13.2007.8.09.0134.

Art.2º O valor da Pensão Mercê corresponderá a 1/3 (um terço) salário mínimo vigente, observando-se que o mesmo recebera até que a vítima do acidente alcançasse 72 (setenta e dois) anos de idade, e observando as condições, os índices de atualização monetária, os juros e o período de vigência estabelecidos na decisão judicial.

Art.3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Subsecretaria de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal e dos demais setores competentes, promover os registros e procedimentos necessários para a efetiva implantação da Pensão Mercê na folha de pagamento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos administrativos necessários ao cumprimento da decisão judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:D475FC26

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 1790, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1790, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Alcimar dos Santos de Oliveira**, CPF: ***.370.971-**, Matrícula Funcional sob o nº 5494, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA

Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:5A01493D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 1791, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1791, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Aline Aparecida Vieira**, CPF: ***.301.401-**, Matrícula Funcional sob o nº 15325, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:0E8FC31B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 1792, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1792, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Ana Flavia da Silva**, CPF: *****.438.441-****, Matrícula Funcional sob o nº 4061, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:8EA70D2F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1793, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1793, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Brenner Martins Alves**, CPF: *****.834.611-****, Matrícula Funcional sob o nº 5727, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:35C7F6D6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1794, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1794, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Carolina Parreira Domingues**, CPF: *****.587.161-****, Matrícula Funcional sob o nº 11774, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:86654E0B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1795, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1795, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Chirly Alves de Oliveira**, CPF: *****.873.051-****, Matrícula Funcional sob o nº 17629, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:69100CF3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1796, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1796, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Danilo Pereira da Silva**, CPF: *****.711.781-****, Matrícula Funcional sob o nº 5694, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Músico**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:678E1F82

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1797, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1797, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Elcimar Malta de Oliveira Silva**, CPF: *****.801.451-****, Matrícula Funcional sob o nº 5628, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Condutor de Veículos III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

WAGNER ARAUJO BAILAO

Secretário (a) Municipal de Transporte

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:AE08BCAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1798, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1798, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Erly Martins dos Reis**, CPF: *****.408.191-****, Matrícula Funcional sob o nº 1119, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:77DAD441

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1799, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1799, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Eva Maria Cruz**, CPF: *****.714.741-****, Matrícula Funcional sob o nº 16367, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:EBF0F5D7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1800, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1800, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Fabricia Ferreira Martins Faria**, CPF: *****.679.331-****, Matrícula Funcional sob o nº 11763, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:B1EEE069

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1801, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1801, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **João Batista da Silva Paulo Junior**, CPF: *****.588.641-****, Matrícula Funcional sob o nº 5684, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Músico**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:641AFA93

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1802, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1802, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Keite Ferreira de Almeida**, CPF: *****.483.341-****, Matrícula Funcional sob o nº 5731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Matemática Classe IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:0B05DE82

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1803, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1803, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Lillian Oliveira Fernandes Carvalho**, CPF:

*****.960.501-****, Matrícula Funcional sob o nº 5460, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:39C6D8F4

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1804, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1804, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Lusinete de Abreu**, CPF: *****.533.891-****, Matrícula Funcional sob o nº 16107, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:8325345F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1805, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1805, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Maria Jose Rosa Rodrigues**, CPF: *****.492.901-****, Matrícula Funcional sob o nº 5362, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CCC92BE9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1806, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1806, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 6º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Marilene Emerenciana Oliveira**, CPF: *****.993.071-****, Matrícula Funcional sob o nº 1029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5EE514D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1807, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1807, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Otniel Alves Lacerda**, CPF: *****.807.841-****, Matrícula Funcional sob o nº 4289, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28DA59D0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1808, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1808, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Percival Ferreira**, CPF: *****.236.918-****, Matrícula Funcional sob o nº 11047, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EDDF419E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PP
47/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 47/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 47/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS, TUBOS, CONEXÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO, às 09:00h no dia 17/09/2026 (QUINTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-Go.**

onde se lê: Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-Go.

leia-se: LOCAL: GABINETE DO PREFEITO NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS-GO.

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail Email: licitacao.saodomingos2025@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:A2EB3E3F